



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
22480/2025	22452/2025	24/10/2025 07:43:20	24/10/2025 07:43:19

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

10453/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ALENCACIO SCHUENK, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 A 23 DE NOVEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO



SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLÁUDIO

OF/SECTUR/Nº 240/2025

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Afonso Cláudio

DD: Luciano Roncetti Pimenta

Exmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos à Vossa Excelência a contratação do microempreendedor individual *Alencácio Schuenk Nobre*, inscrito no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, situado na Rua Tereza Maria da Silva, s/n, Bairro João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, para a promoção do show musical com Alencácio Schuenk, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 23h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Ressaltamos que tal contratação direta enquadra-se nos ditames do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, seguindo também toda a documentação de regularidade da Contratada.

De acordo com a proposta de serviços artísticos anexa, o valor da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 2500

Respeitosamente,

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400310034003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

fls. 2

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.

O impacto das festividades é evidente em setores como da agropecuária, hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. A Exposição Agropecuária é de grande relevância para os setores turísticos, culturais e agropecuários, expondo para a sociedade, turistas e visitantes a riqueza da Cidade.

A própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Neste contexto, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a própria Lei reconhece inviável a competição quando: **a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.**

No caso específico, os documentos anexados demonstram de forma irrefutável o preenchimento dos requisitos legais para a contratação com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme veremos a seguir.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

a) Artista Consagrado.

A escolha de *Alencácio Schuenk* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artista muito conhecidos pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de show do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Não paira nenhuma dúvida que *Alencácio Schuenk*, é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar a plateia pelo talento musical, sertanejo universitário, entre outros, possuindo experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.



A ótima qualidade dos serviços prestados por *Alencácio Schuenk*, além de ser reconhecido pelo cenário regional, já foi testado e aprovado em outros festejos. Possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Não restam dúvidas, portanto, que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, haja vista os vários documentos anexados. Frise-se que é notória a fama, em que seu próprio nome dispensa qualquer tipo de comprovação.

b) Diretamente ou empresário exclusivo.

O outro requisito exigido pela Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir ganhos desproporcionais para terceiros às custas da artista.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, exemplo em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

No caso em tela, a contratação será realizada mediante a contratação direta com o microempreendedor individual *Alencácio Schuenk Nobre*, inscrito no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, situado na Rua Tereza Maria da Silva, s/n, Bairro João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, enquadrando-se nos ditames do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atendendo, portanto, a exigência legal.

c) Escolha da Comissão.

Conforme foi decidido na reunião realizada no dia 08 de outubro do corrente ano, com a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pela Portaria 355/2025, ata anexa, dentre as bandas condizentes com o evento e que estivessem disponíveis para a data da festa, ficou definida a contratação de show musical de *Alencácio Schuenk*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO



No que concerne à justificativa do preço, seguem cópias de notas fiscais de shows anteriormente realizados pelos artistas em outros locais, os quais corroboram o custo alçado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a apresentação.

Por sua vez, pretende-se celebrar a presente contratação pelo valor de R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais), conforme proposta anexa.

Assim, o valor a ser contratado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é condizente com o praticado no mercado e se encontra compatível com o valor pago por outros locais quando da contratação do mesmo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310034003100380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 07:42

Checksum: **0DD5D8FB4285B8635177E21EEE80FED3168AF5B66A2A8458F4B078BBA7624C9B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 07:43

Checksum: **F663D897D6EF26F14F06C9DDEC8FFEA9EF1F8DEB97343BF54DBE8870226BE06C**





Processo: 22480/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

Protocolo Automático





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003300360031003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **BDB4A3597B130F11BBC621CA19BB97B123572E3C9849302E40D08C820E3D6707**





CARTA PROPOSTA DE SHOW

Deste modo, **ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728**, inscrita no CNPJ sob o número **34.906.729/0001-43**, com sede com sede na rua. Tereza Maria da Silva, N° s/n, Bairro João Valim, Afonso Claudio - ES, CEP: 29600-000, endereço de e-mail: alencacio.sn@hotmail.com, neste ato, representada pelo seu Dono **ALENCACIO SCHUENK NOBRE, INSCRITO NO CPF:**

██████████ residente rua. Tereza Maria da Silva, N° s/n, Bairro João Valim, Afonso Claudio - ES, CEP: 29600-000. Sendo assim, abaixo segue o orçamento apresentado, de forma detalhada:

Informações básicas para contratação do show **ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728 – CNPJ 34.906.729/0001-43**.

Pseudônimo Artístico: Alencacio Schuenk

Data do Evento: 21/11/2025.

Evento: 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Cidade: Prefeitura Municipal de Afonso Claudio

Local: Parque de Exposição

Valor: R\$ 17.000,00 cachê com nota fiscal. Duração do show: 02H:00min (Duas horas).



DESPESAS DO CONTRATANTE:

- **PALCO**

Palco e Som de acordo com Rider Técnico da Banda

Geradores

ECAD

- **CAMARIM**

Camarim 6x6 ou 4x4 fechado pois temos dançarinos que precisam se arrumar e fazer troca de roupa durante o show.

1 Banheiro em condições de uso, com papel higiênico.

3 jogos de mesa e cadeira.

Copos e Guardanapos.

Alimentação: Janta ou lanche para 8 pessoas.

Bebidas: 2 litros de Red Label, 15 Red Bull, 20 Água mineral e 6 refrigerante Coca Cola Lata.

- **OBS:** Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

DESPESAS DA CONTRATADA:

Cachês Artísticos (Cantor, Músicos e Dançarinos).

Técnico Som.

Técnico Iluminação.

Transporte terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.

Abastecimento de camarim.

Cenário.

Efeitos e Pirotecnia.

Hoads carregadores para carga e descarga do material da contratada.

(Uma) vans para traslado local.

Produção





DADOS DE CONTATO

CANTOR ALENCACIO SCHUENK

CNPJ: 34.906.729/0001-43

Contato: (27) 99640-2575

E-mail: alencacio.sn@hotmail.com

Endereço: Rua Tereza Maria da Silva Bairro João Valim S/N

Município: Afonso Cláudio – ES

CEP: 29600-000

Dados Bancários Empresarial:

DADOS DA MINHA CONTA

PIX CNPJ: 34.906.729/0001-43
BANCO SICOOB: 756
AGÊNCIA/COOPERATIVA: 3010
CONTA: 88.620-3
TIPO: CONTA CORRENTE

SICOOB
Credicampina

ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728

CNPJ 34.906.729/0001-43

16 de Outubro de 2025 - Afonso Claudio – ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003200380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **74F72CAEADC7333862E93DEB282F3B3763E7642D50C4FF3ED79659E07AAA8274**





SECRETARIA DE
**CULTURA E
TURISMO**
AFONSO CLAUDIO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FESTAS 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO

Aos 08 dias do mês de outubro de 2025, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reuniram-se o **Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Organizadora de Festa**, Paulo Henrique Falqueto, a **servidora da Secretaria**: Bárbara Giestas Alves, bem como os **membros da Comissão Organizadora da 32ª Expo Afonso Cláudio**: Edmilson Dias de Sousa, Elaine Vieira de Vargas Brandão, Ivânio de Souza, Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça, Izaias Dutra Pagotto, Farley Tosta das Neves, Franceyla Karla Miranda Costa, Adriano dos Santos Abreu e Gilberto da Silva. A reunião teve início com a manifestação do Secretário, que cumprimentou os presentes e apresentou uma lista contendo sugestões de nomes para apreciação e escolha pela comissão. Após análise e deliberação, foi escolhido em consenso de todos as atrações locais, sendo: Alencácio Schuenk e convidados, o artista em seu show contará com a presença e participação de mais dois artistas locais a serem definidos pelo mesmo, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais). O artista Tony dos Teclados, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). O cantor Maylon Meira, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) e Douglas Kalke, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Sem mais para o momento, Eu Bárbara Giestas Alves Palma, servidora da Secretaria de Cultura e Turismo, lavrei a seguinte ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta comissão:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão

Paulo Henrique Falqueto da Silva _____

Vice Presidente

Edmilson Dias de Souza _____

1º Secretário: Bárbara Giestas Alves Palma _____

2º Secretário: Raiane Duarte D. Fonseca Friaça _____

Ladeira Maria Zuleika Haddad Fafá- Bairro João Valim-
Centro Cultural José Ribeiro Tristão- Afonso Cláudio - ES - CEP: 29600-000
Tel.: 3735-4025 - E-mail: secretario.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

FALQUETO E GUESTAS ALVES

[Handwritten signature]

Suzanto da Silva

[Handwritten signature]

Izaias D. Pagotto

Izaias

[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003200380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **3C7B3CF52DB329991542CCE07B23C74D3862290B47301783755BCB9A7AAAB876**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
23/10/2025

SOLICITAÇÃO Nº
216/2025

PROCESSO Nº

Secretaria: **0000016 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	12610	00007248	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ALENCACIO SCHUENK	SÇ.	1,000	17.000,0000	17000,00

Valor Total R\$ 17000,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ALENCÁCIO SCHUENK

OBSERVAÇÕES:

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER A 32ª EXPO AFONSO CLÁUDIO PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do Contrato:

Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Matrícula: 010666

Suplente de Fiscal do Contrato:

Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escriturário

Matrícula: 012190

FICHA 975

FONTE 2500

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> **fls. 18**
com o identificador 3300320033003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003200390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **03BD63B0E5762907BF29181ADFA442F906A9E579E01F03C8FEB137F7E70A1D1D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **45EE7441D1A48AEDFDF758780B2FECE7AB2B7CAFB40B9549F44CB9193B360C07**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **0700044B6727FBF48B672AC675C2F1A851B1D5AD1644F0968A5DB171039B721C**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/10/2025 09:09

Checksum: **A8E98772F298F148785786FD6166092B3BF0980FF6578E8FE5C0A8DA24BBC179**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 24/10/2025 09:35

Checksum: **7EB3C9E76EE94BAA96827895A753B55EACDE36882AA5BB0347CEF88A862B016B**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 24/10/2025 09:37

Checksum: **4B3428BA5245D22BD5CAA0E08C6618C3EC2B5EEB1E1BC3EDE31E1D244875EEDB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º da Lei 14133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 23/10/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Servidora Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto deste estudo refere-se à necessidade de Contratação Direta para apresentação de show musical do *cantor Alencácio Schuenk*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Justifica-se a contratação pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, em consonância com o PPA vigente, conforme dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha Orçamentária: 975

Fonte: 250000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada se obriga a executar o serviço show musical do cantor *Alencácio Schuenk* no dia 21 de novembro de 2025, no Parque de Exposição João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado, no horário previsto para às 23:00h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Demais exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1	UND	Apresentação de Show Musical do Cantor Alencácio Schuenk

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não deve haver parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de um item único e específico.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são tradicionais no município, de comemoração popular, que resgata a cultura e fomenta o turismo.

Instrumento de receita, em razão do movimento comercial e do grande número de turistas que visitam a região.

Aquecer a economia do local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e das atividades de serviços.

Como resultado econômico, alavanca a cultura e o turismo em nosso município, trazendo turistas e visitantes, gerando emprego e renda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes contratações/aquisições correlatas:

- Locação de equipamentos de sonorização e iluminação;
- Locação de estrutura de palco;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em grandes eventos culturais, como por exemplo shows, podemos observar impactos ambientais como aumento do consumo de energia, aumento do tráfego de pessoas e veículos, produção de resíduos sólidos urbanos, produção de efluentes domésticos (resíduos de sanitários) e poluição sonora.





Considerando o consumo de energia, sempre que possível, serão utilizados equipamentos de última geração, com eficiência energética, além de lâmpadas de led.

O aumento do tráfego de pessoas e veículos no local do evento pode ser otimizado com equipes para sinalização e instalação de placas, principalmente para fluidez do tráfego, além do incentivo ao uso de transporte coletivo.

Os resíduos sólidos urbanos produzidos no evento passíveis de serem reciclados, serão destinados para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Afonso Claudio "Afonso Cláudio Recicla". Também serão divulgados no evento informações referentes a importância da reciclagem e incentivo a reutilização, sendo disponibilizado recipientes no espaço para o armazenamento temporário.

Considerando que, a área do evento não conta com instalações sanitárias fixas suficiente para o público do evento, serão disponibilizados banheiros químicos que armazenam os dejetos humanos de maneira provisória, sendo a empresa contratada responsável pela coleta, transporte, tratamento e descarte dos efluentes acumulados em local devidamente licenciado por órgão ambiental.

Temos ainda a poluição sonora que um grande evento propicia ao seu entorno, mas uma maneira de minimizar o desconforto ao sossego público é o planejamento da área a ser utilizada, preferencialmente distante de áreas residenciais, hospitais e escolas. Uma vez que, uma festa é considerada uma atividade ruidosa temporária, esta pode ocorrer dentro dos parâmetros estabelecidos na norma NBR 10151/2000 que fixa os níveis de ruído compatíveis com o conforto acústico em ambientes diversos.

Embora um evento cause impactos ambientais negativos que podem ser mitigados como citado acima, temos também, a ocorrência de impactos ambientais positivos quanto ao turismo e a economia da região, que são favorecidos com a grande circulação de pessoas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma

Escriturário

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 8 DA IN SCL 009/2023

PLANILHA DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 250000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 17.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 17.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		NOTA FISCAL	NOTA FISCAL	NOTA FISCAL
			EMPRESA: ALENCÁCIO SCHUENK		31	36	37
			CNPJ: 34.906.729/0001-43		Data de Emissão 24/01/2025	Data de Emissão 23/07/2025	Data de Emissão 23/07/2025
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR	VALOR	VALOR
1			R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 25.000,00	R\$26.000,00
			TOTAL	R\$ 17.000,00			

Notas Explicativas

Nota 1 – A estimativa do valor foi realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura Contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros Contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração ou por outro meio idôneo.

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
Bárbara Giestas Alves Palma	Paulo Henrique Falqueto da Silva	23/10/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.

fls. 26

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **2EB91B72D5BF275D9FC31D4B224C22EFA0D80229FD8DF178CF694717EA721C3F**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **A5DAE1C746783A8F75A5A5863E59B8F46D4A385006A52B565331CB1F086A9054**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a contratação de show musical do cantor *Alencácio Schuenk*, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais	12610		01

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

1.3 O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste estudo refere-se à necessidade de contratação de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade de apresentação musical para atender a 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, prevista para ocorrer entre os



dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposição Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado.

3.2 A escolha do cantor *Alencácio Schuenk* decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

3.3 Não paira nenhuma dúvida que *Alencácio Schuenk*, é bastante conhecido no cenário regional e local, reconhecida por sua capacidade em animar a plateia pelo talento musical, sertanejo universitário, entre outros, possuindo experiência na condução de shows artísticos, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

3.4 A ótima qualidade dos serviços prestados pelo canto *Alencácio Schuenk*, além de serem reconhecidos pelo cenário regional, já foi testado e aprovado em outros festejos, possuindo reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento, além da contratação ser realizada diretamente com empresário exclusivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação dos artistas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/1993, para que se atenda ao objeto pretendido.

4.2 Em atendimento ao disposto no art. 74, § 2º da Lei nº 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico” [...].

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Constituem requisitos desta contratação:

5.1.1 No valor do serviço deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.2 Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

5.1.3 A contratada se obriga a executar o serviço show musical do cantor *Alencácio Schuenk*, no dia 21 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado, no horário previsto para às 23:00hs, com duração aproximada de 02h00min.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para a entrega do objeto desse Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

6.1.1 Local da apresentação: no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no empoçado.

6.1.2 Data da apresentação: 21 de novembro de 2025.

6.1.3 Duração da apresentação: aproximadamente 02h00min.

6.1.4 Horário previsto para o início da apresentação: 23:00h

6.1.5 Horário previsto para o fim da apresentação: 01h00min.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

7.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7 O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.9 O fiscal de contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.10 O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.12 O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.2 Definitivamente, no prazo de cinco dias da prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



8.2 Da Liquidação e do Pagamento

8.2.1 Após o recebimento do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista, ocorrerá a liquidação, na forma desta seção.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado, concomitante à liquidação, conforme seção anterior.



8.2.8 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal, devidamente aceito pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.9 Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com adoção do critério de julgamento por inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

10.2 Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: para atendimento ao § 4º do art. 23, foi realizado levantamento de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais



emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.1339200442.112 - apoio, organização e promoção de eventos, festas locais e tradicionais do município

Elemento despesa: 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha: 975

Fonte: 250000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2 Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.3 Garantir a qualidade e as perfeitas condições do objeto entregue.

12.4 Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.



12.5 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7 Fornecer o objeto fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

12.9 Fornecer previamente rider técnico de som e iluminação com no mínimo 5 horas de antecedência do show.

12.10 Passar e testar o som e iluminação em até 8 horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

12.11 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento até o Município de Afonso Cláudio/ES (passagens, traslado, etc.), diárias de alimentação, hospedagem, transporte local, abastecimento de camarim e carregadores.

12.13 A Contratada não será responsável:

12.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;



12.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou produtos não previstos neste instrumento contratual.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste instrumento.

12.2.2 Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas no contrato.

12.2.5 Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador.

12.2.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.7 A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.2.8 Comunicar, por escrito (via e-mail), em até 30 (trinta) dias de antecedência, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos.



12.2.9 Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.10 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao Contratado:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 30% (trinta por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos prevista no item 13.1.2.

13.3 Demais sanções contratuais conforme detalhado em contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.2 O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio/ES, 23 de outubro de 2025.

Bárbara Giestas Alves Palma

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovado por

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003300310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **AAFB77858DD24DEB2050A8E51C7FBFE4CE6541F9C11F50143B460D852E291D7B**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **9E464E9752C4FC4CD2FB6B744188C6A58F839173308242D0D7EA232656AD3F7F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 236/2025

Processo: 22480/2025

Origem: Ofício/Solicitação Nº 216/2025

Objeto: Contratação de show musical do cantor Alencácio Schuenk, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação na 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Elaine Vieira De Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Setor Administrativo - **Matrícula:** 010666

Suplente de Fiscal do Contrato: Bárbara Giestas Alves Palma

Cargo: Escrivário - **Matrícula:** 012190

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Praça da Independência, 341, - CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES - Tel. 27 3735.7700

www.afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003300320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 41

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003300320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **BB9AD102C3BBD4A08CE07102FE7C4A6483A88330025819808861174771205F0D**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **FF6438F2AFA77CF90163F52284E88E0988EA28A16D61DAD0C33786A3A335B263**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 24/10/2025 08:07

Checksum: **FA5A6F5FF6E42B07EDD6E1E45D63A848CC390E5FD9C7FE054ED128B643B75DF3**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/10/2025 09:09

Checksum: **FEFAE686DB5D2FB49C8758BFE180BFAB755F0F557CD9AF7BB0C7FB4F0C6737A0**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 355/2025

**ALTERA PORTARIA Nº 541/2024 QUE
CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA
PARA EVENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o Ofício nº 167/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 14804/2025 em 23 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora para Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, constituída pela seguinte comissão:

PRESIDENTE: Paulo Henrique Falqueto da Silva

VICE PRESIDENTE: Edmilson Dias de Sousa

1º TESOUREIRO: Paulo Joaquim Candido Siebert

2º TESOUREIRO: Wevton Pereira Viana

1º SECRETÁRIO: Bárbara Giestas Alves Palma

2º SECRETÁRIO: Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

MEMBROS:

Franceyla Karla Miranda Costa
Valquíria Karla Carnielli Tonoli
Elaine Vieira de Vargas Brandão
Ivânio de Souza
Farlei Tosta das Neves
Izaías Dutra Pagotto
Adriano dos Santos Abreu
Gilberto da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Praça da Independência, 341, Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-7700



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003900300031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



fls. 43

Assinado digitalmente por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769 Data: 23/07/2025
16:20:47

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE
PAGOTTO:0310220774 Data: 23/07/2025
14:15:53



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0003796

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 34.906.729/0001-43

RUA TEREZA MARIA DA SILVA, Nº S/N , JOAO VALIM AFONSO CLAUDIO - ES, CEP
29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250003796

Validade 90

Emitida Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.906.729/0001-43

Certidão n°: 28519779/2025

Expedição: 23/05/2025, às 14:05:16

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.906.729/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE
CNPJ: 34.906.729/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:01 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **A9FD.9EA3.31B2.F154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.906.729/0001-43
Razão Social: ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728
Endereço: RUA TEREZA MARIA DA SILVA SN / JOAO VALIM / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100602365392475289

Informação obtida em 23/10/2025 09:30:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.906.729/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/09/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 18/09/2019**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001556707

Identificação do Requerente: CNPJ N° 34.906.729/0001-43

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/10/2025**, válida até **21/01/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/10/2025.

Autenticação eletrônica: **001C.B83D.48F0.AF96**





Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728

Nome do Empresário

ALENCACIO SCHUENK NOBRE

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

4181103

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/09/2019

Números de Registro

CNPJ

34.906.729/0001-43

NIRE

32-8-0359909-5

Endereço Comercial

CEP

29600-000

Bairro

JOAO VALIM

Logradouro

RUA TEREZA MARIA DA SILVA

Município

AFONSO CLAUDIO

Número

S/N

UF

ES

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/09/2019

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME44478347

Número do Identificador

00013783943728

Data de Emissão

30/10/2019



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300320033003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

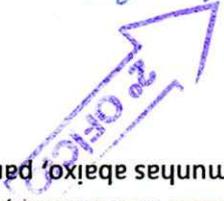


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DA
 COMARCA DE AFONSO CLAUDIO TITULAR - Itamar Pereira Vekem
 NOBRE Em Teste da verdade Afonso Claudio-ES
 03/05/2022, 15:35:25
 Edilane de Aguiar Pereira - Escrevente Auxiliar
 Selo Digital: 021428.JUZZ201.02202
 Emulmentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,59 Total: R\$ 7,91
 Consulte autenticidade em www.fjes.jus.br



ASSINATURA REPRESENTADO

Afonso Claudio Pereira Vekem



AFONSO CLAUDIO /ES, 03 de MAIO de 2022.

efeitos legais.

duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus
 acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em
 qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno
CLAUSULA SEXTA— Fica eleito o fórum da cidade de Vitória da Conquista, dirimir

sucessores.

CLAUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e

data de assinatura.

CLAUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de 10 anos a contar da

mesmas.

para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das
 empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade
CLAUSULA TERCEIRA— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante

do cachê, número de apresentações, local e horário.

eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor
 representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou
CLAUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu

artístico.

caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário
CLAUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em

contratado o seguinte:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
 LADO COMO REPRESENTANTE ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728 E DO OUTRO
 LADO COMO REPRESENTADO ALENCACIO SHUENK NOBRE DE NOME ARTÍSTICO
 ALENCACIO SCHUENK NA FORMA ABAIXO: Por este instrumento particular de Contrato de
 representação artística que entre si celebraram de um lado como REPRESENTANTE ALENCACIO
 SCHUENK NOBRE 13783943728 inscrita no CNPJ nº 34.906.729/0001-34, com sede na rua
 Tereza Maria da Silva, cidade Afonso Claudio, CEP: 29600-000, através do seu representante
 legal ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, nacionalidade Brasileiro, profissão Cantor,
 estado civil, Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de
 identidade RG nº [redacted] residente e domiciliado na Cidade de Afonso Claudio e, do outro
 lado, como REPRESENTADO ALENCACIO SCHUENK NOBRE, nacionalidade Brasileiro, profissão
 Cantor, estado civil Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº [redacted] portador da cédula de
 identidade RG nº [redacted] residente e domiciliado na cidade de Afonso Claudio, têm justo e

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3300320033003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Chave de Acesso da NFS-e

32001022234906729000143000000000003125010182436294



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 31	Competência da NFS-e 19/01/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 24/01/2025 12:50:11
Número da DPS 43	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 24/01/2025 12:50:11

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.906.729/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 99640-2575
Nome / Nome Empresarial 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE		E-mail alencacio.sn@hotmail.com	
Endereço TEREZA MARIA DA SILVA, S/N, JOAO VALIM		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29600-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.165.562/0001-41	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO		E-mail -	
Endereço INDEPENDENCIA, S N, CENTRO		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29600-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.03.01 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, sta...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Afonso Cláudio - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW DA BANDA ALENCACIO SCHUENK NA FESTA DE 134 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE AFONSO CLÁUDIO 2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Afonso Cláudio - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 14.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 14.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 14.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Chave de Acesso da NFS-e

32001022234906729000143000000000003625075092283980



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 36	Competência da NFS-e 19/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/07/2025 22:32:01
Número da DPS 48	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/07/2025 22:32:01

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.906.729/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 99640-2575
Nome / Nome Empresarial ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728		E-mail alencacio.sn@hotmail.com	
Endereço TEREZA MARIA DA SILVA, S/N, JOAO VALIM		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29600-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 31.796.097/0001-14	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA		E-mail -	
Endereço LUIZ OBERMULLER, 83, TERREO, CENTRO		Município Laranja da Terra - ES	CEP 29615-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Laranja da Terra - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW ALENCACIO SCHUENK NO EVENTO PARCERIA LE7GAL			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Laranja da Terra - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 25.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 25.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW ALENCACIO SCHUENK NO EVEN



Chave de Acesso da NFS-e

32001022234906729000143000000000003725070318925190



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 37	Competência da NFS-e 05/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 23/07/2025 22:42:48
Número da DPS 49	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 23/07/2025 22:42:48

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 34.906.729/0001-43	Inscrição Municipal -	Telefone (27) 99640-2575
Nome / Nome Empresarial 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE		E-mail alencacio.sn@hotmail.com	
Endereço TEREZA MARIA DA SILVA, S/N, JOAO VALIM		Município Afonso Cláudio - ES	CEP 29600-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 27.104.363/0001-23	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITARANA		E-mail -	
Endereço ELIAS ESTEVAO COLNAGO, 65, CENTRO		Município Itarana - ES	CEP 29620-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itarana - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço SHOW ALENCACIO SCHUENK FESTA DO MUNICÍPIO			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itarana - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 26.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 26.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 26.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
----------------------	-----------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: SHOW ALENCACIO SCHUENK FESTA D





Processo: 22480/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para análise e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

Myrian Rodrigues Sarti
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003300380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Myrian Rodrigues Sarti** em 24/10/2025 10:44

Checksum: **0328C3B8AED828EE3F3A855EC5DA849CCAA064A3C3F52F07BFF15C6D0E4C5DC4**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003400350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 24/10/2025 10:46

Checksum: **44886318B8D870ABE608A433984947A431C2F5B0B98F1C7B92A0293F6FA44251**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000123/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 022480/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL do cantor alencacio schuenk	SÇ.	1,00	17.000,00	17.000,00						
			Valor Total OBTIDO										
			Valor Total VENCIDO										





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000123/2025 - 24/10/2025 - Processo Nº 022480/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007248		CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL - DO CANTOR ALENCACIO SCHUENK	SÇ.	1,00	17.000,0000	17.000,00
							17.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003400350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 24/10/2025 10:46

Checksum: **DAD0020B8BA4644611D307FD90B80584A896E93F5DCA2FBE120429E94A706895**



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.906.729/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2019
NOME EMPRESARIAL 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-02 - Produção musical 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TEREZA MARIA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 29.600-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO VALIM	MUNICÍPIO AFONSO CLAUDIO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENCACIO.SN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9640-2575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2025** às **10:37:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Processo: 22480/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003500350038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em 24/10/2025 11:14

Checksum: **AB0D69F83A5FBCFFD402331E1ED54BCA781A63D19F77644F5DFDC87C9820E799**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 22480/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura de Turismo solicitando autorização para contratação do microempreendedor individual ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, inscrito no CNPJ: 34.906.729/0001-43, para a promoção do show musical com Alencácio Schuenk, para se apresentar no dia 22 de novembro de 2025, às 23h00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO - 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, por meio de “Inexigibilidade de Licitação”

Tomo ciência da contratação e autorizo a Efetivação da Despesa, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Encaminho à **Secretaria de Finanças** para informar se há Previsão de Recursos Financeiros para realização da despesa.

E após, a Procuradoria.

Afonso Cláudio/ES, em, 24 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003400380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/10/2025 11:43

Checksum: **63DA5CED4A67A08D1A14DEF14B2F6E6E1F4A4395B9AFED7BBC58766DDE3A7A6C**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 24 de outubro de 2025

FERNANDA PEREIRA ABELHA.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em 24/10/2025 13:54

Checksum: **8A90F15942943BEA99E4892D9EAB75AB47A3DCA5C435BCB754C695E936AC093D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 022480/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ALENCACIO SCHUENK, PARA SE APRESENTAR NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 24 de outubro de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003500350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 27/10/2025 08:15

Checksum: **F18696E48B7E6DCDE4E158A112BA447FB8B3BEEFE2DB2D1EEC0535258E853AD8**





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para suplementação, reserva e dotação.

Afonso Claudio, 27 de outubro de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003600390030003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em 27/10/2025 09:29

Checksum: **BAFF3BC2C640A7A334E16809B887DDC72A8B78F2E7CA0E6472C9A889633608BC**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT

Afonso Cláudio, 27 de outubro de 2025.

PROCESSO: 22138/2025 – SHOW MUSICAL ALENCACIO SCHUENK – EXPO 2025

Autorizo a realização de despesa no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais) com contratação de show de musical do cantor Alencacio Schuenk para se apresentar na 32ª Expo 2025, que acontecerá nos dias 20 a 23 de novembro de 2025, através de superávit do exercício anterior apurado em balanço, da fonte - **250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, suplementando a Ficha nº 975 - 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003800310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 28/10/2025 09:37

Checksum: **25368372B4711305B355E6B78E1DCCAB6607B6A322D953F8615EED48B0A850FA**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/10/2025 15:30

Checksum: **F74DA766DD79405DE7801729373A9B9F4D58051D3CE698BABF08C76BB0FD68D4**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.1339200442.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 975

FONTE: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

Afonso Claudio, 29 de outubro de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320033003000340033003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 29/10/2025 07:35

Checksum: **E63E02054E9E049D2AF3C6556A5B07190461171986DB6B80703DD6B86C968058**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320034003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em 29/10/2025 07:52

Checksum: **310458ACCBDF93C81C2D6CD79F29F537C3ECA587CC6136281272CC95D9B14A97**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320034003200310034003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 04/11/2025 08:29

Checksum: **E4D2FC3AEC158AE6BC757A2CBBC2F34BD436F0E3BC6090385FC98DA92521295**





Processo: 22480/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

JAMILY BADARO DE SOUZA
Estagiário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320035003900320036003A005400

Assinado eletronicamente por **JAMILY BADARO DE SOUZA** em **04/11/2025 13:02**

Checksum: **799D65C03D26581853BCE30B96270EC20C97C5AED111F4F1B3D4D1E3541BFC25**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo nº 22480/2025

DESPACHO

1 – Considerando a divergência entre as datas do evento informadas no Ofício nº 240/2025, Termo de Referência e no Estudo Técnico anexos, solicita-se que seja esclarecida e devidamente retificada a data correta do show, a fim de evitar inconsistências nos documentos e prosseguir com o regular andamento do processo.

2 – Após, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 04 de novembro de 2025.

Jean Carlos da Silva Diniz

Auxiliar de Chefia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003400300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 04/11/2025 13:04

Checksum: **68DB85CBFC16378B64A3D4CF638A9335F59C4D42730953895E59651DD162CA5C**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Verifica-se que a data informada no ofício referente à apresentação do cantor Alencácio Schuenk consta de forma incorreta. Esclarece-se que a data correta da apresentação é 21 de novembro de 2025, conforme consta na proposta, no Termo de Referência e no ETP que integram o processo.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003400310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 04/11/2025 15:12

Checksum: **ED3E5D42E8D41D6F887462EADC7B37BA9756B079918CCAD55049504174965DD4**





Processo: 22480/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de novembro de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003600370037003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 04/11/2025 15:36

Checksum: **81C9C351E02597F9C33027CDB9599C3DDD662958D1DE3042E371A7E67718C144**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 22480/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Contratação de Show Musical

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual Alencácio Schuenk Nobre, inscrito no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, para promoção do Show Musical do Cantor Alencácio Schuenk, para se apresentar no dia 21 de novembro de 2025, às 23h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Relata a solicitante que a *“A 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, um evento que por 31 vezes marcou nosso Município de maneira significativa, contribuindo com a economia local, trazendo com ele, a identidade da cidade representada em uma festa marcante e emocionante.”*

Sobre o Profissional, a Secretaria trouxe que *“A escolha do cantor Alencácio Schuenk decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, sendo artistas muito conhecidos pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.”*

Consta do procedimento administrativo a justificativa da contratação direta por inexigibilidade (fls. 03/06); Proposta de Orçamento (fls.11/13); Ata da Reunião da Comissão de Festas (fls. 15/16); Estudo Técnico Preliminar (fls. 20/24); Termo de Referência (28/39); Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato (fls. 41); Cópia da Portaria de Comissão Organizadora de Eventos (fls. 43); Certidões Negativas: Estadual, Municipal, FGTS, Federal, Trabalhista e Simples Nacional (fls. 40/45); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.50); Certificado da Condição de Microempreendedor individual (fls. 51); Contrato de Exclusividade (fl. 52); e Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) comprovando o preço praticado (fls. 53/55).





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Constatam-se nos autos que a contratação se trata de Show artístico de boa reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal.

A Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade informaram que há previsão de recursos, conforme nota de Pré-empenho nº 0000392/2025 anexada nos autos em fl. 78.

Eis o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o supracitado requerimento e a documentação que o instrui, entendo estarmos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, na modalidade de *inexigibilidade de licitação*, prevista no artigo 74 inciso “II” da Lei Federal n. 14.133/2021.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo *ad litteram* o referido dispositivo legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente** ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...];

É cediço que, para que haja contratação direta na hipótese de inexigibilidade, a competição deve ser inviável, bem como preencher o pressuposto Lógico, Jurídico e Fático. Assim, entende-se que a Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação se ampara no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório, Segundo leciona *Marçal Justen Filho*:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, bem como pelas circunstâncias fáticas que buscam a contratação direta com o profissional do setor artístico, constata-se que estamos diante de caso de *inexigibilidade de licitação*, cuja proposta é a contratação do microempreendedor individual Alencácio Schuenk Nobre, inscrito no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, para promoção do Show Musical do Cantor Alencácio Schuenk para se apresentar no dia 21 de novembro de 2025, às

Praça
da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Ademais, consigne-se que a Administração Municipal deverá exigir do contratado toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que, no presente caso, ocorrendo em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, a responsabilidade poderá recair solidariamente entre o contratado e o agente público (comissão), tendo a mesma expertise para tanto, assim, respondendo por seus atos nos termos do artigo 73 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por derradeiro, esclarece, ainda, que a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria pela **continuidade** do procedimento, por se tratar de hipótese de *Inexigibilidade de Licitação*, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminho os autos ao Exmo. Chefe do Executivo para deliberação final, bem como para ciência quanto ao dia da promoção do Show Musical previsto para o dia **21 de novembro de 2025**, conforme despacho da Secretaria (fl. 86), ETP e Termo Referência (fls. 20/39).

É o parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 04 de novembro de 2025.

Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697

da Independência, 341, CEP. 29600-000 – Afonso Cláudio – ES. – Tel. 27 3735.40000 Praça



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320036003600310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Página 3 de 3

fls. 92

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003600310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 04/11/2025 15:54

Checksum: **734BA0CE012AED1FD291FF3A5CEA2A38107F0A324B60EBD2E3D6DE0E6C093445**





Processo: 22480/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

JOSIANE HOLLUNDER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003700310031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSIANE HOLLUNDER** em **05/11/2025 07:59**

Checksum: **373565BBC52CC1D8CBB847907FEE4F0911983E5AFADC317B2EA16EB84B858865**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 22480/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL - INEXIGIBILIDADE

DESPACHO

Trata-se de requerimento solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do microempreendedor individual Alencácio Schuenk Nobre, inscrito no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, para promoção do Show Musical do Cantor Alencácio Schuenk, para se apresentar no dia 21 de novembro de 2025, às 23h:00min, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação da EXPO – 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES.

Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pedido, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação neste caso.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido inicial, nos termos do parecer jurídico.

À interessada para que analise a documentação conforme conclusão do parecer jurídico exigida pelo art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 05 de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320036003600390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 05/11/2025 09:43

Checksum: **A6AD31262074EFA5C9CC4DF3C93E13405AC0305CF18274AB329F9ABCF9BD407F**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informamos que a documentação referente à solicitação de contratação do cantor Alencácio Schuenk, foi devidamente analisada por esta secretaria.

Segue para providências.

Afonso Claudio, 5 de novembro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320036003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 05/11/2025 10:41

Checksum: **C6FB371D3C6F9B39E367A541ADE093ECE52F6D74FAB0CB318467EC6276941EC1**





À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 6 de novembro de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003000370035003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **06/11/2025 11:16**

Checksum: **2E99F45BCFD53B9C9AAADDB323BDCC13BB7D9CA3E0E3A82A2394932DC5E8E659**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n.º 22480/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

Com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 04/11/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do microempreendedor individual ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, inscrito no CNPJ 34.906.729/0001-43, no **valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Alencácio Schuenk, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 240/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 250000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 05 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação do microempreendedor individual ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, inscrito no CNPJ 34.906.729/0001-43, no **valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para a promoção de show musical do cantor Alencácio Schuenk, para se apresentar durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, de acordo com o OF/SECTUR/Nº 240/2025 da Sec. Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 05 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320037003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 06/11/2025 13:06
Checksum: **A086B27E39573F363F1654F530FB2E4C2CBDA36EFC53B6BEFA0AA197BDF7F46**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 06/11/2025 14:23
Checksum: **361EBD9939BAC5F18246A8CC750D37560E2E14242DCF64DF65A7362F8F58F55C**



Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Inexigibilidade de Licitação****Inexigibilidade de Licitação
Nº 049/2025****Processo Nº 21906/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0049

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 28.152.650/0001-71.**Objeto:** Empenho e pagamento de extensão de rede de iluminação pública no Córrego São Luiz de Boa Sorte, Vargem Grande - Afonso Cláudio, conforme Ofício 304/2025 e Solicitação de Compra Nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Valor total:** R\$ 70.006,30 (Setenta mil, seis reais e trinta centavos).**Dotação Orçamentária:**

12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100351.029 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 775 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo VirgínioSec. de Obras e Serv. Urbanos **Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

Protocolo 1664987**Inexigibilidade de Licitação
Nº 050/2025****Processo Nº 22480/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0050

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** microempreendedor individual ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728, inscrito no CNPJ: 34.906.729/0001-43.**Objeto:** Apresentação de show musical do cantor Alencácio Schuenk, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 240/2025.**Valor total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**Dotação Orçamentária:**

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de

Impostos e Transferências de Impostos.
Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.**Paulo Henrique Falqueto da Silva**

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1665014**Inexigibilidade de Licitação
Nº 051/2025****Processo Nº 22572/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0051

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** microempreendedor individual 32.711.914 DOUGLAS KALKE, inscrito no CNPJ: 32.711.914/0001-57.**Objeto:** Apresentação de show musical da dupla Douglas e Thiago, durante a programação da 32ª Festa de Exposição Agropecuária no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio no Município de Afonso Cláudio, oriundo do OF/SECTUR/Nº 244/2025.**Valor total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**Dotação Orçamentária:**

15.02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 975 - Fonte: 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1665019**Inexigibilidade de Licitação
Nº 052/2025****Processo Nº 21897/2025****ID CIDADES:**

2025.001E0700001.10.0052

Base Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**Contratado:** EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 28.152.650/0001-71.**Objeto:** Empenho e pagamento de extensão de rede de iluminação pública na Rodovia Sebastião Alves de Lima, KM 110, Vargem Grande - Afonso Cláudio, conforme Ofício 303/2025 e Solicitação de Compra Nº 208/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Valor total:** R\$ 173.017,56 (Cento e setenta e três mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária:**

12 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1545100351.029 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública 44905100000 - Obras e Instalações Ficha: 775 Fonte: 275100000000 - Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Afonso Cláudio, 05 de novembro de 2025.

Alexandre Amarildo VirgínioSec. de Obras e Serv. Urbanos **Luciano Roncetti Pimenta**

Prefeito Municipal

Protocolo 1665025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000050/2025

Última atualização 06/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000141/2025 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente termo a contratação de show musical do cantor Alencácio Schuenk.

Informação complementar:

A contratação se justifica pela necessidade apresentação musical para atender a 32ª EXPO Afonso Cláudio, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura E Turismo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 17.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL	1	R\$ 17.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a minuta de inexigibilidade, que tem por objeto a contratação de show musical, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320037003800370038003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 07/11/2025 12:19

Checksum: **D23AC0F00EB12126B211463234FDE1D65C67326C3FEC84497149C2B28E2B7CCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA - CONTRATO Nº 000/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, com sede estabelecida na Rua Tereza Maria da Silva, S/N, João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, ALENCACIO SCHUENK NOBRE**, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22480/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do *Cantor Alencácio Schuenk Nobre* no dia 21 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320037003800370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 108



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva execução do objeto/show, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.





CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em **XXX** de novembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

ALENCACIO SCHUENK NOBRE
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728
CONTRATADA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.906.729/0001-43
Razão Social: 34.906.729 ALENCACIO SCHUENK NOBRE
Endereço: RUA TEREZA MARIA DA SILVA S/N CASA / JOAO VALIM / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102603305392475227

Informação obtida em 07/11/2025 11:37:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



À(ao) CONTRATOS

Despacho

Cuida-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação do cantor Alencácio Schuenk, tudo conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Visando dar continuidade ao procedimento, vieram os autos para parecer acerca da Minuta Contratual, conforme determina o artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

O objetivo do comando normativo em questão é o de preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impondo a obrigatoriedade de submissão dos atos praticados ao exame do órgão jurídico de controle de legalidade.

Assim sendo, a presente minuta, quanto à forma, encontra-se de acordo com o preconizado na Lei nº 14.133/21, razão pela qual deverá o processo prosseguir nos seus trâmites legais, observando os dispositivos contidos na supracitada lei.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da Publicidade, seja publicado na imprensa oficial de acordo com as exigências legais.

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** do procedimento.

Este é o parecer.

Afonso Claudio, 7 de novembro de 2025

DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003500350034003A005400

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em 07/11/2025 13:07

Checksum: **71F675B7319B70B887C9D392A3E25360A697B8C260BF427D0251CC74CD611A5E**





Processo: 22480/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Após formalização do Contrato nº 076/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 14 de novembro de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320038003500390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em 14/11/2025 14:14

Checksum: **C0275269939D5E5FC0ED2E7EB8A2CDEA93ECBF1EF8BE96F3188AA8302C2CDDC3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 076/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0050

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede estabelecida à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.729/0001-43, com sede estabelecida na Rua Tereza Maria da Silva, S/N, João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Sócio/Administrador, ALENCACIO SCHUENK NOBRE**, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes e de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**, tendo em vista tudo que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 22480/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do *Cantor Alencácio Schuenk Nobre* no dia 21 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a efetiva execução do objeto/show, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e apresentação dos certificados de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

5.3 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

5.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, deverá cumprir ainda todas as obrigações constantes neste instrumento, e proposta comercial (anexada aos autos), assumindo como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/show.

7.1.2 - Executar o objeto deste contrato conforme prazo e condições propostas, não se admitindo quaisquer modificações sem aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





7.1.4 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, e neste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

7.1.6 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, as suas expensas as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.1.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.9 - Fornecer previamente Rider técnico de som e iluminação com no mínimo 05 (cinco) horas de antecedência do show.

7.1.11 - Passar e testar som e iluminação em até 08 (oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas que envolvam deslocamento (passagens, traslado, etc) dos artistas e equipe, até o Município de Afonso Cláudio.

7.1.13 - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

7.1.14 - Permitir, a transmissão simultânea da apresentação via internet.

7.1.15 - Comunicar a Contratante em até 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer impossibilidade de realização da apresentação do Show, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, deverá receber o objeto contratado, conforme prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

7.2.2 - Responsabilizar-se pela estrutura de palco, som, luz, camarim físico, seguranças, gerador e ECAD.

7.2.3 - Verificar minuciosamente a conformidade do objeto executado com as especificações constantes neste instrumento e proposta apresentada pela contratada, para fins de aceitação e de recebimento.

7.2.4 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

7.2.6 - Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente a execução do objeto, conforme prazo e forma estabelecida neste instrumento.

7.2.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

7.2.9 - A administração não responderá, sob nenhum pretexto por quaisquer compromissos assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculado a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.





CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

8.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

8.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

8.1.2.2.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.2.2.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.2.2.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.2.2.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.2.2.5 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.2.2.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

8.1.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.3.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:

8.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.

8.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

8.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.





8.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - De forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e as disposições do contrato, a fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições.

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado.

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas.

9.5 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

12.1.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, fica estabelecido entre as partes, de comum acordo, designarem nova data para apresentação, nas bases convencionais, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, caso não haja disponibilidade da artista, se houver pagamento será realizado a devolução através de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 07 de novembro de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486
076769

Assinado de forma
digital por LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.11.13
14:55:08 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALENCACIO SCHUENK NOBRE
Data: 13/11/2025 13:37:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALENCACIO SCHUENK NOBRE
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP

fls. 124

Contrato

**CONTRATO Nº 076/2025 - PROC. Nº 22480/2025
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 050/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.10.0050**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A Alencacio Schuenk Nobre 13783943728, CNPJ nº 34.906.729/0001-43.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do Cantor Alencacio Schuenk Nobre no dia 21 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado - Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Do valor: O valor total da contratação é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do instrumento **até o dia 31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 111 da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas por escrito.

Assinatura: 13 de novembro de 2025.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, referente ao exercício de 2025, à saber: 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 2500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 975.

Afonso Cláudio/ES, 13 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Alencacio Schuenk Nobre
Sócio/Administrador da Alencacio Schuenk Nobre
13783943728
Contratada

Protocolo 1670531

Aditivo

**TERMO 001 AO CONTRATO Nº 043/2025 - PROC.
Nº 17294/2025**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A WVS Construtora LTDA, CNPJ nº 23.023.695/0001-22.

Objeto: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o Replanihamento da planilha original do Contrato nº



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330030003300360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

043/2025, conforme segue:

1.1.1 - Acréscimo dos itens já existentes: 4 e 8, no percentual de 0,2537% (zero vírgula vinte e cinco trinta e sete por cento), conforme planilha anexa.

1.1.2 - Acréscimo de itens Novos: 2, 4 e 8, no percentual de 1,3506% (uma vírgula trinta e cinco zero seis por cento), conforme planilha em anexo.

Assinatura: 13 de novembro de 2025.

Valor: 2.1 - Ao valor total do contrato fica acrescido:

2.1.1 - O valor de **R\$ 07.677,35 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, referente aos acréscimos dos itens;

2.1.2 - O valor de **R\$ 40.868,02(quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**, referente aos novos itens.

2.2 - O valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal referente ao exercício de 2025, à saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto/Atividade:**

1.038 - Construção, Ampliação, Reforma E Melhorias De Centros Esportivos E Quadras Poliesport- **Elemento**

Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - **Fonte:** 2704000000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração - **Ficha:** 920.

à saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto/Atividade:**

1.038 - Construção, Ampliação, Reforma E Melhorias De Centros Esportivos E Quadras Poliesport- **Elemento**

Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - **Fonte:** 270100002027 - Convênio Sesport Nº 020/2024 - Reforma Da Quadra De Pontões - **Ficha:** 920.

Afonso Cláudio/ES, 13 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Wanderson Campos Chaves
Sócio/Administrador da WVS Construtora Ltda
Contratada

Protocolo 1670361

**TERMO 002 AO CONTRATO Nº 043/2025 - PROC.
Nº 17294/2025**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A WVS Construtora LTDA, CNPJ nº 23.023.695/0001-22.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Replanihamento da planilha original do contrato com supressão ao valor total do Contrato nº 043/2025, referente aos itens nº 2, 8, 9 e 11, conforme planilha em anexo. **Valor:** Ao valor total do Contrato em epígrafe, fica suprimido o valor total de **R\$ 11.090,55 (onze mil, noventa reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao replanihamento de supressão de itens.

O valor não ultrapassa o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio/ES, 13 de novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Wanderson Campos Chaves
Sócio/Administrador da WVS Construtora Ltda
Contratada

Protocolo 1670370

fls. 125



Home > [Contratos](#)

Contrato nº 000076/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade executora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 022480/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 13/11/2025 **Vigência:** de 13/11/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 27165562000141-2-000074/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27165562000141-1-000141/2025](#)

Objeto:

Constitui objeto deste contrato, a contratacao/realizacao do show musical do Cantor Alencacio Schuenk Nobre no dia 21 de novembro de 2025, no horario previsto para inicio as 23h00min, com duracao da apresentacao minima de 02h00min, durante os festejos da 32A Festa de Exposicao Agropecuaria de Afonso Claudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parquede Exposicoes Dr. Joao Eutropio, localizado no Vale do Empocado " Afonso Claudio/ES, conforme condicoes e exigencias estabelecidas no Termo de Referencia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.906.729/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
CONTRATO N? 076-2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITA??	14/11/2025 - 14:10:53	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de novembro de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330031003800320036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 14/11/2025 15:09
Checksum: **27A35A27C6AE7709812471FC285B6C79DC1571F82CFF96145F64ED5DAD81865E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001555/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	022480/2025
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Contrato	000076/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000050/2025	Ficha	00975-250000000000
Programa	1502.1339200442.112.33903900000.250000000000	CNPJ	34.906.729/0001-43
Fornecedor	ALENCACIO SCHUENK NOBRE 13783943728	Telefone	(27) 9640-2575
Endereço	RUA TEREZA MARIA DA SILVA , Nº SN - JOAO VALIM - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007248	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL]] do cantor alencacio schuenk		SÇ.	1,000	17.000,000 0	17.000,00
Total Geral								17.000,00

Constitui objeto deste contrato, a contratação/realização do show musical do Cantor Alencácio Schuenk Nobre no dia 21 de novembro de 2025, no horário previsto para início às 23h00min, com duração da apresentação mínima de 02h00min, durante os festejos da 32ª Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio, o referido evento acontecerá entre os dias 19 a 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr João Eutrópio, localizado no Vale do Empoçado – Afonso Cláudio/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 14/11/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300330030003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 130

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330030003300380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 14/11/2025 15:09
Checksum: **A8C15CCF61131EB88C0FB1BAC454245A091F83C53A704E2E8B0B8F9C2DB0C217**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva**. em 14/11/2025 15:09
Checksum: **2312C6584F7CD37A11CC118967EA2BA846EF8B1714A2C5017BA2DD8C8E685803**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 14/11/2025 15:53
Checksum: **E0A5BEBEEE4117870427DA80179030237BB9A2968C8507A856708776F365504A**



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
						R\$ 17.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 17.000,00		

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

EMPENHO PARA PAGAMENTO DO SHOW MUSICAL DO CANTOR ALENCACIO SCHUENK, QUE IRÁ SE APRESENTAR NA 32ª FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO.





Processo: 22480/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 17 de novembro de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000330031003800360036003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em 17/11/2025 10:09

Checksum: **7D67E70EE8CE01FFB371F921DF161346A7872E118445A83D091FD23565C714DB**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0004841/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000975
Processo : 0022480/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001555/2025

Tipo: Ordinário
Data : 17/11/2025
Valor : 17.000,00

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - Cultura
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0044 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
 Projeto/Atividade : 2.112 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTAS LOCAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 17525 - ALENCACIO SCHUENK NOBRE
Bairro : .
Endereço : PDR .
Telefone Fixo:0000000000
Celular: 27996402575

CNPJ/CPF :34.906.729/0001-43
Cidade :AFONSO CLAUDIO
UF :ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO/REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR "ALENCACIO SCHUENK NOBRE", DURANTE A 32º FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE AFONSO CLÁUDIO. OFICIO SECTUR 240/2025 - SOLICITAÇÃO 216/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2025 - CONTRATO 076/2025. PROCESSO 22480/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/12/2025.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	17.510,50	Despesa Empenhada	17.000,00	Saldo Disponível	510,50
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(dezesete mil reais)

Reserva : 392/2025 **Data :** 29/10/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000050/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000076/2025 **Data Vencimento:** 31/12/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	17.000,00
Total		17.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	17.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	17.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	17.000,00	622910200000 - PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	17.000,00
O 1	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	17.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	17.000,00
C 1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	17.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	17.000,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 17 de novembro de 2025

 LUCIANO RONCETTI PIMENTA
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300330030003500360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.